



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001 - MPRR, DE 28 DE JULHO DE 2017.
XIV PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e do Ato nº 018, de 17 de julho de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do **XIV PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

DO ESTÁGIO

1.1 – O estágio extracurricular será realizado junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima e obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Ato nº 050, de 6 de setembro de 2008 (Alterado pelos Atos nº 173, de 26 de outubro de 2009, nº 42, de 16 de agosto de 2010 e nº 036, de 25 de junho de 2012), a Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 e a Resolução CPJ nº 005, de 17 de julho de 2017.

1.1.1 – O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades ministeriais, bem como o auxiliará no desenvolvimento da prática forense.

1.1.2 – O estagiário auxiliará o membro do Ministério Público junto ao qual estiver desenvolvendo o estágio e sendo orientado, podendo acompanhá-lo em atos e termos judiciais (inclusive no exame de autos e papéis, realização de pesquisas), bem como poderá estar presente em audiências e sessões do Júri. Não é permitido ao estagiário acompanhar o membro em Operações, visitas à Penitenciária Agrícola ou à Cadeia Pública.

1.2 – O estágio extracurricular de Direito, realizado junto ao Ministério Público do Estado de Roraima, poderá ser considerado válido para efeito da Disciplina de Prática Forense ou Estágio Curricular, desde que a Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado o estagiário assim deferir. Nesta hipótese, não será permitido ao estagiário:

1.2.1 - Disponibilizar à Instituição de Ensino, cópia das peças (denúncias, memoriais, despachos, arquivamentos, etc.) redigidas nos procedimentos (autos, inquéritos, etc) durante o desenvolvimento do estágio extracurricular. Ao estagiário será fornecido uma Declaração para a entrega junto à Instituição de Ensino, onde constará a Promotoria de Justiça onde desenvolve o estágio com a respectiva área de atuação, a quantidade de horas estagiadas, menção de faltas injustificadas, etc.

1.2.2 – Apresentar para assinatura do Orientador, documentação proveniente da Instituição de Ensino, folha de frequência, cujo objetivo seja a possível a validação do estágio curricular pelo estágio extracurricular.

1.3 – A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

previstos no art. 19, do ATO nº 050/08 e suas alterações. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.4 – O estagiário receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** e auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do § 3º, do art. 46, da Lei Complementar nº 003/94 e da Resolução CPJ nº 005, de 17 de julho de 2017. Deste valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, feriados, etc.

1.4.1 – O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundação Pública poderá estagiar no Órgão, desde que aprovado no certame, todavia, não fará jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

1.4.2 – O estagiário que se incluir em alguma das situações descritas no subitem 1.4.1 deverá ressarcir valores eventualmente recebidos de forma indevida.

1.5 – Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de trinta dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos.

1.5.1 – Aos estagiários, cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, cujo valor será paga no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada;

1.5.2 – O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização;

1.5.3 – O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.

1.6 – O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Roraima; nos demais casos será emitida declaração comprobatória do período de estágio.

1.6.1 – Constará, tanto na Certidão quanto na Declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização de estágio, os períodos cumprido, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.

1.7 – O estágio extracurricular desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

DAS VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **10 (dez)** vagas e formação de cadastro de reserva, à serem preenchidas na Capital Boa Vista. Das vagas ofertadas, **02 (duas)** vagas serão destinadas às minorias Étnico-Raciais, conforme determina a Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e **01 (uma)** à pessoa com deficiência.

2.1.1 - Os aprovados além do número de vagas formarão de cadastro de reserva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.1.2 – Não havendo candidatos aprovados concorrendo a vaga destinada à pessoa com deficiência e/ou às minorias étnico-raciais, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na lista geral.

2.2 – As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

2.2.1 – Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá, por uma única vez, requerer no prazo de 02 (dias) contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.mpr.mp.br, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados considerado inclusive o cadastro de reserva.

2.2.1.1 – O candidato aprovado e reclassificado por um dos motivos descritos no subitem 2.2.1, que for convocado ou designado novamente e não puder preencher a vaga que lhe está sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito a vaga.

2.3 – Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

Das pessoas com deficiência

3.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo.

3.2 – A cada 5 (cinco) candidatos aprovados convocados da listagem geral, 01 (um) candidato aprovado deverá ser convocado da lista de aprovados destinada exclusivamente as Pessoas com Deficiência, observando a ordem de classificação, o período (matutino/vespertino) da vaga disponível, o prazo de validade do Processo Seletivo, aplicando-se-lhes as mesmas regras descritas nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1.

3.2.1 – Haverá, portanto, a formação de 02 (duas) listas de aprovados, sendo 01 (uma) para concorrência ampla (abrangendo todos os candidatos aprovados no certame) e 01 (uma) exclusiva dos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

3.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dia, horário, local de aplicação de provas, nota mínima exigida para aprovação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.5 – Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, à Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo.

3.6 – O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no Formulário de Inscrição e juntar os seguintes documentos, na mesma data:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de curso para estágio.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato especial deverá declarar:

a) estar ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

b) deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;

c) qual adequação se faz necessária na prova e/ou no local de realização da prova;

d) se necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

3.7.1 – A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato a vaga de pessoa com deficiência.

3.8 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes nos itens 3.1 a 3.7 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais

3.9 - Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais o candidato deverá:

a) ao efetuar a inscrição, optar pela participação do sistema de cotas;

b) preencher, imprimir e assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-lo no ato da confirmação da inscrição;

c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, perante a Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra. O candidato deve estar munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, sob pena de compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.9.1 – A autodeclaração terá validade somente para o XIV Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3.9.2 -O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.9.3 - O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

3.9.4 - O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

3.9.5 - Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9.6 - A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.

3.9.7 - Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.9.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.9.10 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.9.11 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.9.12 - Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

3.9.13 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.10 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.11 – Ficam destinadas as vagas 8ª, 9ª e 10ª, aos candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, distribuídas de forma alternada.

3.12 - Haverá, portanto, a formação de 3 (três) listas de aprovados, sendo 1 (uma) para concorrência ampla, 1 (uma) para pessoas com deficiência e 1 (uma) para as pessoas integrantes de minoria étnico-racial e social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DOS REQUISITOS À SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

4.1 – O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for **designado** para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

- a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);
- b)** estar no gozo dos direitos políticos, caso o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou, se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);
- c)** não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- d)** possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- e)** ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;
- f)** não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima.
- g)** não estar desenvolvendo estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda na iniciativa privada, dentre elas, em escritório de advocacia ou sociedade de advogados;
- i)** não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual), Ministério Público Federal, AGU, etc.

4.2 – O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito a vaga caso não preencha os requisitos elencados no item 4.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:

- a)** concluir o Curso de Direito;
- b)** não renovar a matrícula no referido curso.

DA INSCRIÇÃO

5.1 – Poderão se inscrever e realizar a prova os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano do curso de Direito. **Todavia**, caso aprovado, se **designado**, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital com as observações do item 4.2.

5.2 – A inscrição para concorrer às vagas será realizada via internet, através do endereço eletrônico www.mpr.mp.br, no sítio destinado ao **XIV** Processo Seletivo e terá início às **00 (zero) horas** do dia **07/08/2017** com encerramento previsto para o dia **29/08/2017**, às **23h59minutos**.

5.3 – A inscrição do interessado **somente será validada/confirmada/efetivada, quando da entrega no Órgão Ministerial**, do que segue:

- a)** 01 (uma) via do formulário de inscrição preenchido on-line e impresso pelo interessado quando da realização da inscrição pelo endereço eletrônico fornecido no item 5.2;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- b) 01 (uma) cópia da cédula de Identidade e do CPF;
- c) 01 (uma) fotos 3X4 recente;
- d) 02 (duas) **latas** de **leite em pó** de 400 gramas;
- e) 01 (uma) via original do instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes específicos, caso o candidato inscrito esteja impedido de convalidar/efetivar a inscrição pessoalmente.

5.4 - Não serão aceitos:

- a) **leite em pó** acondicionado em **pacote/saco**.
- b) **leite em pó** com data de validade impressa na embalagem inferior à 6 meses da data em que forem entregues no Órgão Ministerial.
- c) **composto lácteo** em qualquer tipo de acondicionamento (saco ou lata).

5.5 - Para a **validação/confirmação/efetivação da inscrição**, os documentos e produtos alimentícios descritos no item 5.3., **deverão** ser entregues entre os dias 07/08 e 30/08/2017, no horário das **8 às 11h30** e das **14 às 17h30**, na **Biblioteca do Ministério Público do Estado de Roraima**, localizada no Andar Térreo do Prédio Sede do MP/RR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, quando então o candidato receberá o comprovante da inscrição, habilitando-o a participar do certame.

5.6 – Não serão validadas/confirmadas ou efetivadas inscrições, conseqüentemente, não poderão realizar a prova, os candidatos que não atenderem as condições previstas no item 5.3 a 5.5.

5.7 – A lista de candidatos inscritos no processo seletivo será fixada no átrio do Edifício Sede do Ministério Público, publicada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprrr.mp.br).

5.8 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DA PROVA

6.1 – A prova será realizada na Comarca de Boa Vista, no dia **03/09/2017 (domingo)** em local a ser informado em Edital subsequente divulgado posteriormente no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br. A duração da prova será de 04 (quatro) horas, com início às **09** horas e término às **13** horas.

6.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos **portando:**

- a) Comprovante de inscrição.
- b) Original de um documento de identidade (Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) Caneta esferográfica transparente azul ou preta.

6.3 – Os documentos apresentados deverão ter a fotografia do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.

6.4 – **Não serão aceitos** protocolos e tampouco cópias dos documentos citados no item 6.2, ainda que autenticados.

6.5 - A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 assertivas cada; 03 (três) questões subjetivas; 01 (uma) dissertação, versando sobre as matérias do conteúdo programático (Anexo I) deste Edital. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1,0 (um) ponto; cada questão subjetiva valerá no máximo 15,0 (quinze) pontos; o valor máximo atribuído à dissertação será 15,0 (quinze) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme disposição abaixo:

	Questões	Número de Questões	Valor de cada questão
Objetivas	Direito Penal	6	1,0
	Direito Civil	6	1,0
	Direito Processual Penal	5	1,0
	Direito Processual Civil	5	1,0
	Direito Constitucional	5	1,0
	Direito Administrativo	5	1,0
	Legislação Especial	6	1,0
	Lei Complementar nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima)	2	1,0
Subjetivas	Direito Penal	1	Máximo 15,0
	Direito Civil	1	Máximo 15,0
	Direito Constitucional	1	Máximo 15,0
Dissertação		1	Máximo 15,0
Total de pontos			100,00

6.6 – Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.

6.7 – Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8 – Não será admitida a entrada de candidatos na sala de provas portando armas, celulares, *paggers*, *laptops*, relógio calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.9 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou se valendo de qualquer outro meio de comunicação.

6.10 – O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal.

6.11 – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 01 (uma) hora de seu início. O caderno de prova não será disponibilizado para levar para casa.

6.12 – A permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido autorizado pela Procuradora-Geral de Justiça ou pela Comissão do Exame responsável pela aplicação da prova.

6.13 – É vedada qualquer tipo de consulta (seja de legislação “seca”, “comentada” ou “anotada”, doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários, etc).

6.14 – Na avaliação das questões subjetivas e dissertativas, levar-se-á em conta o conteúdo jurídico correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como, o domínio do vernáculo, a gramática e ortografia.

DOS RECURSOS

7.1 – Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, instrumento considerado oficial, inclusive para contagem de prazos. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE, DJE e Folha de Boa Vista), a publicação ficará a critério da Administração.

7.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra qualquer dos resultados (exceto face aos resultados definitivos), poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a data de publicação no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br .

7.3 – Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Concurso, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada na Coordenação dos Estágios, localizada no Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

7.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5 – Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.

7.6 – O resultado do julgamento dos recursos será também divulgado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.7 – Na hipótese de anulação de questão objetiva, em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, o gabarito será corrigido, atribuindo-se o ponto correspondente a questão anulada a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso.

7.8 – No caso de erro no gabarito divulgado, corrigir-se-á a prova de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção e a pontuação atribuída somente aos que tiverem respondido corretamente a questão.

7.9 – O candidato que desejar recorrer do resultado das questões subjetivas ou da dissertação deverá solicitar cópia do Caderno de Respostas junto à Coordenação dos Estágios, sito localizada no 2º Andar do Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 11h30 e das 14 às 17h30.

7.10 – Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para Autoridade Superior.

7.11 – A homologação do certame será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Roraima, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e no Diário Oficial do Estado – DOE.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 – A nota da final do certame corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas, subjetivas e dissertação.

8.2 - Será automaticamente desclassificado, o candidato que:

- a)** não atingir nota igual ou superior à 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva. Via de consequência, as provas subjetiva e a dissertação não serão corrigidas;
- b)** não obtiver no certame, no igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

8.3 – Os editais contendo a(s) lista(s) dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.mpr.mp.br , pela ordem alfabética dos prenomes.

8.4 - A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame (soma da pontuação obtida nas questões objetivas, subjetivas e dissertação).

8.5 – No caso de empate na classificação serão adotados para desempate os seguintes critérios nesta ordem:

- a)** maior nota na prova subjetiva;
- b)** maior nota na prova objetiva;
- c)** candidato que estiver mais adiantado no curso;
- d)** candidato que tiver maior idade.

8.6 – Após solução de eventuais empates, a relação dos aprovados no Processo Seletivo será publicada no site Ministério Público do Estado de Roraima, qual seja, www.mpr.mp.br pela ordem de classificação obtida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.7 – Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados**, deverão apresentar os documentos a seguir e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial:

8.7.1 - Caberá ao candidato apresentar:

- a)** Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b)** Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c)** Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d)** Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e)** Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f)** Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g)** Cópia do CPF;
- h)** Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i)** 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j)** Cópia do comprovante de Residência.

8.7.2 - No ato de apresentação dos documentos elencados no item 8.7.1, o candidato preencherá os documentos/declarações cujos formulários serão disponibilizados pelo MPRR:

- a)** Ficha cadastral e contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b)** Declaração de tipo sanguíneo;
- c)** Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 17, do Ato nº 50, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- d)** Declaração de não acúmulo de Estágios;
- e)** Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f)** Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso o mesmo desenvolva atividade laborativa;
- g)** Declaração de Serviço ou Emprego Público.

8.8 – O candidato aprovado e convocado, se **designado** pela Procuradora-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4.1 deste edital.

8.8.1 - O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos do item 4.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação, conforme previsto no item 2.2 e seguintes.

8.8.2 - Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independente o motivo apresentado o candidato será desclassificado, perdendo o direito à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

vaga.

8.9 - Conforme art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 17, inciso I, do Ato nº 50, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano, o candidato aprovado que, exercer atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais, sejam na condição de cargo efetivo ou comissionado, ou ainda, se estiver enquadrado em qualquer das situações do item 4.2, será desclassificado com consequente perda do direito à vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Todos os Editais, convocações, avisos, serão divulgados no site www.mpr.ror.br, meio este considerado Oficial para fins de contagem de prazos, inclusive para interposição de recurso.

9.2 – O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital e não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9.3 – O MPRR não está obrigado a contatar com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar, pelo site, o andamento do certame.

9.4 – O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 28 de julho de 2017.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

ILAINE APARECIDA PAGLIARINI
Presidente da Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo de Estagiários de Direito
Em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I –
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria da constituição. 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições. 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repristinação e desconstitucionalização. 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1. Princípios fundamentais. 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos Políticos. 2.4. Controle de constitucionalidade. 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual. 2.6. Organização dos poderes. 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. 2.8. Saúde. 2.9. Educação. 2.10. Meio ambiente. 2.11. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. 2.12. Índio.

PROCESSO PENAL

1. Princípios que regem o processo penal. 2. Aplicação e interpretação da lei processual. 3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. 4. Jurisdição e Competência. 5. Questões e processos incidentes. 6. Prova. 7. Sujeitos do processo. 8. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. 9. Fatos e atos Processuais. Citação, notificação e intimação. 10. Sentença. Coisa Julgada. 11. Procedimentos comuns. 11.1. Procedimento comum ordinário. 11.2. Procedimento comum sumário. 11.3. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. 12. Procedimento nos crimes relacionados na Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas). 13. Juizados especiais criminais. 13.1. Previsão constitucional. Competência. Princípios. 13.2. Fase preliminar. Composição dos danos. Transação. 13.3. Procedimento sumaríssimo. 13.4. Sistema recursal. 13.5. Suspensão condicional do processo.

DIREITO PENAL

A) Parte Geral do Código Penal. 1. Aplicação da Lei Penal. 2. Crime. 3. Imputabilidade Penal. 4. Concurso de pessoas. 5. Penas. 6. Medidas de segurança. 7. Ação Penal. 8. Extinção da punibilidade. B) Parte Especial do Código Penal. 1. Crimes contra a Pessoa (arts. 121 a 154). 2. Crimes contra o Patrimônio (arts. 155 a 183). 3. Crimes contra a Dignidade Sexual (arts. 213 a 234). 4. Crimes contra a Paz Pública (arts. 286 a 288). 5. Crimes contra a Fé Pública (arts. 289 a 311). 6. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H). C) Legislação Penal Especial: 1. Lei nº 8.072, de 25-7-1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 2. Lei nº 9.455, de 7-4-1997 (Crimes de Tortura). 3. Lei nº 9.503, de 23-9-1997 (Crimes no Código de Trânsito Brasileiro). 4. Lei nº 9.605, de 12-2-1998 (Crimes Contra o Meio Ambiente). 5. Lei nº 9.613, de 3-3-1998 (Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores). 6. Lei nº 10.826, de 22-12-2003 (Estatuto do Desarmamento). 7. Lei nº 11.343, de 23-8-2006 (Crimes na Lei de Drogas). 8. Lei nº 8.137, de 27-12-1990 (Crimes contra a Ordem Tributária e as Relações de Consumo). 9. Lei nº 8.666, de 21-6-1993 (Crimes na Lei de Licitações). 10. Violência Doméstica (Lei nº 11.340, 7-8-2006).

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Teoria geral. 2.1. Pessoas naturais e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio. 2.2. Bens e sua classificação. 2.3. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 3. Responsabilidade civil. 4. Direito de família. 4.1. Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges. 4.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. 4.3. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 4.4. Bem de família. 4.5. União estável. 5. Direito das sucessões. 5.1. Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. 5.2. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. 5.3. Inventário e partilha. 6. Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios informativos do Direito Processual. 2. Jurisdição, ação, exceção e processo. 3. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. 4. Ministério Público. 5. Competência. Competência interna. Competência em razão do valor e da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência. 6. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. 7. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. 8. Formação, suspensão e extinção do processo. 9. Processo e procedimento. Disposições gerais. Efeitos antecipatórios da tutela. 10. Procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença, coisa julgada e cumprimento da sentença. 11. Procedimento sumário. 12. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. 13. Mandado de Segurança.

DIREITO ADMINISTRATIVO.

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico-administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Licitação e contratos administrativos. 9. Serviços públicos. Concessão de serviço público. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade. 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Controle da Administração Pública.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: - Lei nº 8.069, de 13-7-1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Lei nº 8.429, de 02-6-1992 (Improbidade Administrativa); - Lei nº 8.078, de 11-9-1990 (Código de Defesa do Consumidor); - Lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso); - Decreto Federal nº 3.298, de 20-12-1999; - Lei nº 6.938 de 31-8-1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima).